



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 13/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023

(Contém 54 páginas)

ATA N.º 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 16 minutos

No dia vinte e sete do mês de março de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Inventário e Cadastro Abate de bens móveis	Inform. n.º 8903/2023	
3	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Elaboração de projetos para conjunto habitacional de dez moradias bifamiliares em banda, Porto Alto,		

	Samora Correia, ao abrigo de contrato de Acordo Quadro n.º 02/2023 da CIMLT.		
4	Elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social, Bairro da solidariedade, Benavente, ao abrigo de contrato de Acordo Quadro n.º 02/2023 da CIMLT		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. de 22 de março	
	Subunidade Orgânica de Património		
7	Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através de direito de superfície/hipoteca a favor de entidade bancária	Inform. n.º 9242/2023, de 20-03	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho “Saia Rodada”, em Benavente” - Erros e Omissões / Ata do Júri do Procedimento / Prorrogação do Prazo - Despacho a ratificação	2023/300.10.001/4	Município Benavente de
9	Procedimento a adotar relativo à revisão de preços / Retenções nos pagamentos - Parecer do gabinete de advogados Pacheco de Amorim		Município Benavente de

10	Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” - Apresentação de Garantia Bancária em substituição de quantias retidas	2020/300.10.001/23	EMPRIBUILD, Lda.
11	Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes - Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Trabalhos a Menos / Redução de caução	2021/300.10.001/15	PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.
12	Empreitada de “Requalificação Urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” - Relatório de acompanhamento de Obra / Despacho a ratificação	2020/300.10.001/15	MOTA -ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Licença Administrativa	1714/2021	Aurora Trindade Alves Santos - Cabeça de Casal da Herança
14	“ “	2244/2022	João Carlos Cerejo Piçarra
15	Trânsito	1214/2018	Ana Paula Costa Rasteiro Bourguet
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
16	Toponímia	24/2021	Promoção oficiosa / inspeção
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		

17	Comemorações dos 513 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de Cicloturismo – 2 de abril de 2023 - Requerimento para emissão de Alvará de licença	Informação nº 9420, de 22/03/2023	
18	Passeio de Motas e Motorizadas – 1 de abril de 2023 - Requerimento para emissão de Alvará de licença	Informação nº 9426, de 22/03/2023	
19	Pedido de cedência de 2 tasquinhas		Almanson Motor Clube
20	Pedido de cedência de autocarro para dia 28 de junho		Câmara Municipal de Azambuja
21	Caminhada Urbana em Defesa do SNS e da Constituição – Pedido de apoio		Domingos David Pereira – Comissão de Utentes do Concelho de Benavente
22	Nigth Color Run – Requerimento para emissão de Alvará de Licença – Despacho a ratificação	Informação nº 8938, de 16/03/2023	
Promoção Turística			
23	5.ª Edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente - Proposta para tipificação da ocupação de espaços e respetivos preços	Informação nº 8731, de 14/03/2023	
24	Normas de Participação – 5.ª Edição Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente	Informação nº 8746, de 15/03/2023	
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			
Ação Social			
25	Entrega de apartamento (oposição à renovação do contrato de arrendamento) / Realização de obras / Pagamento dos Valores correspondentes aos valores das rendas – Parecer jurídico		Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos – Apoio Jurídico
26	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: A SENHORA VICE-PRESIDENTE informou da ausência do senhor presidente, por motivos de ordem pessoal.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- INTERVENÇÃO NA ESTRADA D'EL REI

Assinalou que a interrupção da circulação na Estrada D'El Rei já dura desde dezembro, tendo sido indicado, no início do ano, que se previa a reabertura ao trânsito em fevereiro. Contudo, aproxima-se o final do mês de março e as previsões apontam para que, provavelmente, o tempo se vai arrastar e, portanto, a população está bastante consternada com a situação, devido ao impacto que lhe causa.

Acrescentou que quem tem as suas atividades comerciais agrícolas e comerciais naquelas zonas também se sente prejudicado.

Perguntou se a senhora vice-presidente tem alguma novidade sobre o assunto e, na eventualidade da circulação apenas estar regularizada em junho, se está equacionada alguma alternativa para as pessoas que têm que se deslocar para o centro de Salvaterra de Magos.

2- PREVISÃO PARA A ABERTURA DA NOVA CRECHE EM SAMORA CORREIA

Questionou qual a previsão para a abertura da nova creche no antigo espaço da empresa Miúdos e Companhia, em Samora Correia, entretanto adquirido pelo Município.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- 2.ª FESTA DAS SOPAS DA FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS, EM SAMORA CORREIA

Congratulou a 2.ª edição da Festa das Sopas, organizada pela Fundação Padre Tobias.

2- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE

Congratulou as comemorações do Foral da vila de Benavente, que integraram três iniciativas diversificadas e com bastante sucesso.

3- ENCONTRO DE BANDAS JUVENIS

Congratulou o Encontro de Bandas Juvenis, levado a cabo pela Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, e que se traduziu numa tarde cheia de música e, também, de participantes que afluíram ao evento, para escutarem o trabalho que tem sido desenvolvido por aquela Sociedade Filarmónica.

4- TEATRO, PELA ASSOCIAÇÃO TEATRAL REVISTEIROS

Deu os parabéns à Associação Teatral Revisteiros pela peça “Mátria”, que levaram à cena, no passado sábado, integrada na temporada do teatro e inspirada na obra e vida de Natália Correia.

5- 48.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Reiterou os parabéns à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pela comemoração do seu 48.º aniversário.

Sublinhou que a comunidade muito deve aos homens e mulheres que fazem parte daquela corporação.

6- DIA MUNDIAL DO TEATRO

Deu nota que se celebra o Dia Mundial do Teatro, pretendendo o Município assinalar a data, através duma peça que será levada à cena no Centro Cultural de Samora Correia, pelas vinte e uma horas e trinta minutos.

Acrescentou que a peça se intitula “Intimidades” e será protagonizada por atores da Companhia da Esquina.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- ENCONTRO DE BANDAS JUVENIS

Felicitou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pela realização do Encontro de Bandas Juvenis.

Observou que foi uma excelente tarde de música, proporcionada pela Banda Juvenil de Santo Estêvão, a Orquestra Juvenil da Cumeeira e a Orquestra Juvenil de Óbidos, todas elas com excelentes executantes e muito bem dirigidas.

2- TEATRO, PELA ASSOCIAÇÃO TEATRAL REVISTEIRO

Felicitou a Associação Teatral Revisteiros pela peça “Mátria”, levada à cena no passado sábado.

Comentou que aquela associação teatral tem tido um papel fundamental no município, no que diz respeito ao teatro.

3- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE

Felicitou a Junta de Benavente, pelas comemorações dos 823 anos do Foral da Vila de Benavente, uma marca histórica bem assinalada, uma vez mais.

4- 48.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Felicitou os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pelas comemorações muito dignas do seu 48.º aniversário.

Aproveitou o ensejo para agradecer o trabalho extraordinário desenvolvido pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do município.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às felicitações endereçadas pelos senhores vereadores, a propósito dos diversos eventos que ocorreram na semana anterior.

2- DIA MUNDIAL DO TEATRO

Destacou o Dia Mundial do Teatro, bem como os grupos de teatro existentes no município, e que têm feito um trabalho exemplar ao longo dos anos, nomeadamente, a Associação Teatral Revisteiros; o Grupo de Teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão; o Grupo de Teatro Sobre Tábuas, dirigido por Domingos Lobo, que inicia uma nova caminhada junto da Universidade Sénior e leva a efeito, no decurso do dia, uma iniciativa em comemoração do Dia Mundial do Teatro; e o Grupo de Teatro da SFUS. Referiu que vão surgindo nos Agrupamentos de Escolas, de forma pontual, algumas iniciativas daquela natureza.

Disse crer que, no Dia Mundial do Teatro, a Câmara Municipal deve agradecer a todos, de forma ampla, estando o teatro, felizmente, bem vivo, fruto da resistência de todos os grupos que mencionou, anteriormente, perante as grandes dificuldades pelas quais o teatro passou durante os últimos anos e, portanto, fez votos para que todos celebrem a data, seguramente, em paz.

3- 48.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Assinalou os 48 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, comemorados no passado domingo.

Endereçou uma saudação muito especial a todos os órgãos sociais que passaram por aquela instituição, bem como ao Comando e ao Corpo de Bombeiros, que estão ao serviço das populações, 365 dias no ano e 24 horas por dia, não só de forma restritiva a Samora Correia, mas numa intervenção mais alargada sempre que é necessário.

4- COMEMORAÇÕES DO FORAL DA VILA DE BENAVENTE

Endereçou felicitações à Junta de Freguesia de Benavente, pelas comemorações dos 823 anos do Foral de Benavente, um marco histórico.

Fez alusão ao colóquio que teve lugar na passada sexta-feira, intitulado “A Mulher na Idade Média” (que considerou muitíssimo interessante), ao concerto do passado sábado e ao apontamento musical de grande relevo, realizado no coreto no domingo.

5- INTERVENÇÃO NA ESTRADA D’EL REI

Informou que teve oportunidade de fazer um ponto de situação com os serviços, relativamente à intervenção na Estrada D’El Rei, tendo-lhe sido transmitido que o procedimento de ajuste direto foi desenvolvido da forma mais célere possível, já houve lugar à abertura das propostas no decurso da manhã e, segundo o eng.º Jorge Correia, responsável pelo serviço, estarão reunidas as condições para se iniciar a obra, dentro de duas a três semanas.

Observou que alguns dos pareceres necessários não chegaram tão cedo quanto era expectável, tendo sido necessário pressionar um pouco as respetivas entidades.

Acrescentou que tudo indica que a obra será executada num prazo de 60 dias.

Comentou que sendo certo que o *timing* que, entretanto, decorreu não era, claramente, aquele que a Câmara Municipal gostaria para a intervenção na Estrada D’El Rei, foi o mínimo possível, recorrendo à exceção da lei.

Sublinhou que o eng.º Jorge Correia lhe transmitiu que a decisão de cortar a Estrada D'El Rei foi essencial, na medida em que havia um claro risco de colapso daquela passagem e, do ponto de vista técnico, era a única solução que podia ter sido adotada.

6- PREVISÃO PARA A ABERTURA DA NOVA CRECHE EM SAMORA CORREIA

Referiu que a Câmara Municipal teve que fazer, externamente, um pedido de alteração ao projeto do edifício onde funcionou a empresa Miúdos e Companhia, porquanto a Fundação Padre Tobias (entidade que irá explorar aquele equipamento) tem necessidade de criar mais uma sala de berçário, face às listas de espera.

Manifestou a expectativa de que o processo esteja resolvido até setembro do ano em curso e deu nota que já estabelecera contactos com a Segurança Social, no sentido de informar da urgência daquele equipamento.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Inventário e Cadastro

Ponto 2 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 8903, de 16/03/2023

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados aos Serviços de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo. Pelo exposto, sugere-se que como ato de gestão corrente se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O técnico superior, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 16.03.2023: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 8903, de 16/03/2023 e, nos termos da mesma, proceder ao abate dos bens móveis mencionados na relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

2.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE DEZ MORADIAS BIFAMILIARES EM BANDA, PORTO ALTO, SAMORA CORREIA, AO ABRIGO DE CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2023 DA CIMLT

Processo n.º 2023/300.10.005/699
DMGF_SOCA_032/2023

Informação n.º 9447, de 22/03/2023

1. Objeto

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência consubstancia uma oportunidade única de requalificação e robustecimento do parque habitacional da região;
- b) Em 2022.07.02 a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de adesão e celebração do acordo quadro para a prestação de serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para Obras destinadas a Habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, através Abertura de CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2022/CCE.
- c) A Prestação de Serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para obras destinadas a habitação é fundamental para a concretização das Estratégias Locais de Habitação do Município de Benavente.
- d) O Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

Atenta a necessidade de adquirir os serviços vertidos na Requisição Interna nº 733, datada de 08.03.2023, autorizada pelo Presidente da Câmara, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprimir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme informação prestada pelo serviço requisitante requisição interna dos serviços n.º 175587 de 07.03.2023, que o preço contratual não deverá exceder os 153.480,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 01 020214 – 01 1 2022/5 1 - Projetos, com o número sequencial de cabimento 36022/2023 perspetivando-se a seguinte realização financeira confinada ao ano corrente.

Ano	Encargo s/ Iva	Encargo c/ Iva
2023	153.480,00 €	188.780,40 €

Importará salientar, quanto à fixação do preço base estimado, que o mesmo resulta do produto das quantidades estimadas pelo valor base unitário, de acordo com os princípios e normas estabelecidos no âmbito do acordo quadro ao abrigo do qual decorre o presente procedimento.

3. Restrições à contratação

O n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 24 – D/2022 de 30 de dezembro (LOE2023), impõe que “Os estudos, pareceres, projetos e consultoria de organização e apoio à gestão devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes”, salvo em situações excepcionais e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante.

Em harmonia com o antes exposto, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante, foi demonstrada logo na adesão ao procedimento de acordo quadro, ao abrigo do qual decorre o presente procedimento, tendo sido desde logo fundamento à sua adesão.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 259º do CCP, propõe-se a adoção de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos e seus anexos, devendo a mesmas ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente informação, das quais importa destacar:

- A fixação do valor base do procedimento em 153.480,00 €, ou seja, valor igual ao montante estimado cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente e cujos elementos documentais constam do processo, da qual a presente informação faz parte integrante,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 259º do CCP, ou seja, ao abrigo de Acordo Quadro, o órgão competente apenas poderá convidar, nos termos da cláusula 12.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro – concurso público n.º 05/2022/CCE, as entidades constantes do “Grupo de Cocontratantes” indicado pela CIMLT de acordo com o Anexo II ao referido caderno de encargos, a saber:

Grupo de Cocontratantes 3

- MIGUEL VISEU ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LDA;
- JRTORRES – CONSULTORES DE ENGENHARIA, LDA;
- GIBB PORTUGAL – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E AMBIENTE, SA.

Para efeitos do disposto dos artigos 460.º e 464.º-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que as mesmas participem ou possam ser convidadas para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

Ainda quanto à escolha das entidades a convidar, importará realçar que, a consulta à plataforma eletrónica em uso no município, permite concluir que, as entidades constam da lista de fornecedores com registo na referida plataforma, pelo que o convite a remeter às entidades deverá ser feito por esta via, tal como no concurso de acordo quadro.

8. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Técnica superior

Vogal efetivo: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

9. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor Presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

- Gestor de contrato: Manuel Silva Vicente, Técnico Superior, Arquitecto - DMOPPUDA
- Reabilitação Urbana

10. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Concordância com a inaplicabilidade de restrições à contratação, conforme artigo 40.º da LOE2023, pelo órgão competente.
- Aprovação da escolha do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do CCP,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do Júri do procedimento
- Aprovação da designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para a condução do procedimento,
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a informação em apreço e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9447, de 22/03/2023 e, nos termos da mesma:

- reconhecer a necessidade da contratação da prestação de serviços de elaboração de projetos para conjunto habitacional de dez moradias bifamiliares em banda, Porto Alto, Samora Correia, ao abrigo de contrato de Acordo Quadro n.º 02/2023 da CIMLT, face à ausência de recursos próprios;
- autorizar a abertura do procedimento e a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- concordar com a inaplicabilidade, pelo órgão competente, de restrições à contratação, conforme art. 40.º da LOE2023;
- aprovar a escolha do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do art. 259.º do CCP;
- aprovar as peças do procedimento, bem como as entidades a convidar, a constituição do júri do procedimento e a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para condução mesmo;
- designar Manuel Silva Vicente, técnico superior, arquiteto, como gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REABILITAÇÃO DE TRINTA E QUATRO FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL, BAIRRO DA SOLIDARIEDADE, BENAVENTE, AO ABRIGO DE CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2023 DA CIMLT

Processo n.º 2023/300.10.005/700
DMGF_SOCA_033/2023

Informação n.º 9448, de 22/03/2023

1. Objeto

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência consubstancia uma oportunidade única de requalificação e robustecimento do parque habitacional da região;
- b) Em 2022.07.02 a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de adesão e celebração do acordo quadro para a prestação de serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para Obras destinadas a Habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, através Abertura de CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2022/CCE.
- c) A Prestação de Serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para obras destinadas a habitação é fundamental para a concretização das Estratégias Locais de Habitação do Município de Benavente.
- d) O Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

Atenta a necessidade de adquirir os serviços vertidos na Requisição Interna nº 732, datada de 08.03.2023, autorizada pelo Presidente da Câmara, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprimir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme informação prestada pelo serviço requisitante requisição interna dos serviços n.º 175586 de 07.03.2023, que o preço contratual não deverá exceder os 237.780,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 01 020214 – 01 1 2022/5 1 - Projetos, com o número sequencial de cabimento 36023/2023 perspetivando-se a seguinte realização financeira confinada ao ano corrente.

Ano	Encargo s/ Iva	Encargo c/ Iva
2023	237.780,00 €	292.469,40 €

Importará salientar, quanto à fixação do preço base estimado, que o mesmo resulta do produto das quantidades estimadas pelo valor base unitário, de acordo com os

princípios e normas estabelecidos no âmbito do acordo quadro ao abrigo do qual decorre o presente procedimento.

3. Restrições à contratação

O n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 24 – D/2022 de 30 de dezembro (LOE2023), impõe que “Os estudos, pareceres, projetos e consultoria de organização e apoio à gestão devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes”, salvo em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante.

Em harmonia com o antes exposto, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante, foi demonstrada logo na adesão ao procedimento de acordo quadro, ao abrigo do qual decorre o presente procedimento, tendo sido desde logo fundamento à sua adesão.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 259º do CCP, propõe-se a adoção de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos e seus anexos, devendo a mesmas ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente informação, das quais importa destacar:

- A fixação do valor base do procedimento em 237.780,00 €, ou seja, valor igual ao montante estimado cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente e cujos elementos documentais constam do processo, da qual a presente informação faz parte integrante,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 259º do CCP, ou seja, ao abrigo de Acordo Quadro, o órgão competente apenas poderá convidar, nos termos da cláusula 12.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro – concurso público

n.º 05/2022/CCE, as entidades constantes do “Grupo de Cocontratantes” indicado pela CIMLT de acordo com o Anexo II ao referido caderno de encargos, a saber:

Grupo de Cocontratantes 2

- RIPORTICO – ENGENHARIA, LDA;
- TUU-BUILDING DESIGN MANAGEMENT, LDA;
- VÍTOR HUGO – COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJECTOS, SA.

Para efeitos do disposto dos artigos 460.º e 464.º-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que as mesmas participem ou possam ser convidadas para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

Ainda quanto à escolha das entidades a convidar, importará realçar que, a consulta à plataforma eletrónica em uso no município, permite concluir que, as entidades constam da lista de fornecedores com registo na referida plataforma, pelo que o convite a remeter às entidades deverá ser feito por esta via, tal como no concurso de acordo quadro.

8. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Técnica superior

Vogal efetivo: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

9. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor Presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes

exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

- Gestor de contrato: Manuel Silva Vicente, Técnico Superior, Arquitecto - DMOPPUDA
- Reabilitação Urbana

10. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Concordância com a inaplicabilidade de restrições à contratação, conforme artigo 40.º da LOE2023, pelo órgão competente.
- Aprovação da escolha do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do CCP,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do Júri do procedimento
- Aprovação da designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para a condução do procedimento,
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9448, de 22/03/2023 e, nos termos da mesma:

- reconhecer a necessidade da contratação da prestação de serviços de elaboração de projetos para reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social, Bairro da Solidariedade, Benavente, ao abrigo de contrato de Acordo Quadro n.º 02/2023 da CIMLT, face à ausência de recursos próprios;
- autorizar a abertura do procedimento e a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- concordar com a inaplicabilidade, pelo órgão competente, de restrições à contratação, conforme art. 40.º da LOE2023;
- aprovar a escolha do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do art. 259.º do CCP;
- aprovar as peças do procedimento, bem como as entidades a convidar, a constituição do júri do procedimento e a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para condução mesmo;
- designar Manuel Silva Vicente, técnico superior, arquiteto, como gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e um euros e trinta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove euros e onze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito euros e noventa e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três euros e doze cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trezentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e onze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos, dos quais oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 22 DE MARÇO DE 2023, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 22 de março

Despacho n.º 3484/2023, publicado no Diário da República n.º 55/2023, Série II de 2023-03-17 - Autoriza a abertura de candidaturas para atribuição de apoio para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMOMSUT**).

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 7 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI Nº 794/76, DE 05/11, ARTIGO 29º DA LEI Nº 31/2014, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO DIREITO DE SUPERFÍCIE / HIPOTECA A FAVOR DE ENTIDADE BANCARIA

Registo de Entrada N.º 2023/6809 de 20-03-2023

Informação n.º 9242/2023, de 20-03

A requerente vem requer ao município, que se digne autorizar a constituição de hipoteca sob o direito de superfície do prédio descrito na conservatória do registo predial de Benavente, sob o número 0577, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia, sob o artigo 3303, a favor do banco BANKINTER, S.A.

Trata-se de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro construído no lote 66 da zona “B” constituído em direito de superfície sito na urbanização dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora correia, atualmente designada Rua Pedro Nunes, lote 66, no município de Benavente.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do Senhor presidente de 23-03-2023: “*Á reunião*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a pretensão e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a constituição de hipoteca, a favor do banco BANKINTER, S.A., sobre uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote 66 da Zona “B” dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (designada, atualmente, Rua Pedro Nunes), constituído em direito de superfície, prédio esse descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 0577, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 3303.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO/REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO “SAIA RODADA”, EM BENAVENTE” - ERROS E OMISSÕES - ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO / PRORROGAÇÃO DO PRAZO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Registo n.º 8957/2023, de 16 de março
Processo n.º 2023/300.10.001/4

ATA

Aos dezasseis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, no edifício sito na Praça da República, em Benavente, no qual funciona a unidade orgânica Obras Municipais, reuniu o júri do concurso, supra identificado, designado pelo órgão competente, por deliberação tomada em reunião

ordinária da Câmara Municipal realizada a 6 de fevereiro de 2023 e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, com a composição que infra se transcreve:

Luís Miguel Oliveira Pereira - engenheiro civil, presidente
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira - assistente técnica, vogal efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro - técnica superior, jurista vogal efetiva

O júri acima identificado, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, reuniu na data e hora identificados, para analisar e apreciar a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado SECAL – Engenharia e Construções, S.A. no prazo fixado para o efeito, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP.

No que concerne à análise da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado, a qual aqui se dá integralmente por reproduzida, dentro do prazo fixado para o efeito e conforme o disposto no n.º 1, do artigo 50.º, do CCP, cumpre informar que:

- O prazo para solicitação de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões terminou no passado dia 9 de março, às 23h59m, e a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado SECAL – Engenharia e Construções, S.A., nesse mesmo dia.
- Foi solicitado ao gabinete projetista, através do ofício n.º 2.043, datado de 10 de março, a análise e emissão de parecer relativo à lista de erros e omissões das peças do procedimento apresentada pelo interessado supracitado;
- O prazo para resposta de esclarecimentos e erros e omissões termina no próximo dia 20 de março às 23h59m;
- Não será possível comunicar dentro do prazo fixado a pronúncia, tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, uma vez que não foi entregue pelo gabinete projetista a análise e parecer, conforme acima mencionado;
- O disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 64.º do CCP determina que quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- Que a prorrogação, nos termos do disposto no ponto anterior, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal de Benavente.

Face ao exposto, propõe o júri que seja concedida uma prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por mais 25 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade, por parte dos membros do júri do procedimento, e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual é constituída por duas páginas, tendo a reunião sido encerrada pelas quinze horas e trinta minutos.

Luís Miguel Oliveira Pereira, engenheiro civil, presidente
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro, técnica superior, jurista, vogal efetiva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Homologo. Considerando a impossibilidade de agendar em tempo útil para deliberação da câmara, ao abrigo do nº*

3 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, concedo a prorrogação do prazo, por mais 25 dias. Submeta-se a ratificação da Câmara. 17.03.2023'

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que homologou a ata do júri do procedimento tendente à empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício-sede do Rancho Saia Rodada, em Benavente”, e considerando a impossibilidade de agendar, em tempo útil, para deliberação do órgão executivo, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, concedeu a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 25 dias.

Ponto 9 – PROCEDIMENTO A ADOTAR RELATIVO À REVISÃO DE PREÇOS / RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS

- PARECER DO GABINETE DE ADVOGADOS

Submete-se para apreciação do Executivo o parecer emitido pelo gabinete de advogados Pacheco Amorim, que a seguir, se transcreve:

“Tendo em consideração a dúvida colocada, bem como a leitura dos elementos que nos enviou, cumpre-nos expor as seguintes considerações:

A revisão ordinária de preços consubstancia uma modificação objetiva ao Contrato de Empreitada, encontrando-se regulada nos termos do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), normativo esse que se insere sistematicamente na Secção I do Capítulo I do Título II da Parte III, relativa às modificações objetivas dos contratos de empreitada de obras públicas.

*A este propósito, cumpre referir que entendeu o Tribunal de Contas, no Relatório n.º 08/2015 – FC/SRATC, que **“nos contratos de empreitada de obras públicas constituem modificações objetivas os trabalhos a mais (artigo 370.º do CCP), os trabalhos de suprimento de erros e omissões (artigo 376.º do CCP), os trabalhos a menos (artigo 379.º do CCP), a indemnização por redução do preço contratual (artigo 381.º do CCP) e as revisões de preços (artigo 382.º do CCP)”**.*

*Posto isto, afigura-se conveniente lembrar que o preço contratual não engloba as eventuais modificações objetivas, que não têm assim relevância para a sua determinação. Isto mesmo é confirmado nos termos da Lei, mais propriamente, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 97.º do CCP, que dispõe no seguinte sentido: **“não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: a) modificação objetiva do contrato”**.*

Por sua vez, dispõe o n.º 1 do artigo 353.º do CCP que “para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 /prct. desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução”.

Pela leitura concatenada das normas citadas, aquando do pagamento de valores que resultam da revisão ordinária de preços prevista no contrato, sobre eles não deverá ser operacionalizado qualquer tipo de retenção, na medida em que esses pagamentos são relativos a trabalhos já realizados e a valores já entretanto faturados, que dizem diretamente respeito ao preço contratual definido, mas que em nada se confundem com tal instituto.

Dá que concordemos com o parecer da CCDR quando refere que, relativamente à dedução de determinada percentagem nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do CCP, a mesma só deve incidir sobre pagamentos parciais previstos e não sobre outros pagamentos que o empreiteiro tiver a receber – onde se encontram, precisamente, os valores a pagar decorrentes de revisão de preços. Isto porque, diga-se, da revisão ordinária de preços poderá não resultar o pagamento de qualquer montante e estar em causa um verdadeiro crédito do Dono da Obra, pelo que não se enquadra na definição de “pagamentos parciais previstos”, e sim de uma eventualidade a confirmar ao longo da execução da obra, na periodicidade fixada em sede de caderno de encargos.

Aliás, nesse sentido vai a nossa Doutrina, que refere que “as deduções a fazer nos pagamentos para reforço da garantia da boa execução do contrato constituem um muito importante meio de garantia do cumprimento pelo contratante das obrigações contratuais (...). Em todo o caso, salienta-se que estas deduções apenas incidem sobre pagamentos parciais previstos e não sobre outros pagamentos, incluindo os referentes a revisão de preços, indemnizações, etc” (Cfr. Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos anotado e comentado, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, 2021, pág. 954).

Ao dispor,

Com os meus melhores cumprimentos,”

PARECER DO DIRIDENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto pelo gabinete de advogados Pacheco Amorim, solicita-se decisão Superior relativamente aos procedimentos a tomar quanto às retenções efetuadas nas revisões de preços, se se mantém o mesmo procedimento que tem vindo a ser tomado, de retenção de 10%, ou se se altera o procedimento, e a retenção deixa de ser realizada. 17.03.2023”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião. 17.03.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou o parecer jurídico do gabinete de advogados Pacheco de Amorim, a propósito da retenção de 10% dos pagamentos, aquando da revisão ordinária de preços e submeteu o mesmo à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade adotar o procedimento constante do parecer do gabinete de advogados Pacheco de Amorim, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS EB 2,3 DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO” - APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS

Adjudicatário: EMPRIBUILD, LDA.
Processo n.º 2020/300.10.001/23

Informação n.º 9278, de 21.03.2023

No âmbito dos trabalhos da empreitada mencionada em epigrafe, foi aprovada, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia 17.10.2022, a

substituição das quantias retidas nos pagamentos, no total de 19.791,67 €, por garantia bancária de igual valor, a entregar pelo adjudicatário.

Nessa sequência, o adjudicatário, através de carta datada de 10 de fevereiro de 2023 (com registo de entrada n.º 3818, em 14 de fevereiro de 2023), apresentou a garantia bancária n.º 362-43.000072-3, emitida pelo BANCO MONTEPIO, no valor de 19.791,67 €.

Analisado o referido documento, verifica-se que cobre o valor total das quantias retidas para reforço de caução e está conforme o modelo aprovado, pelo que se propõe a sua aceitação e consequentemente a restituição ao adjudicatário dos valores deduzidos nos pagamentos, no total de **19.791,67 €**, conforme se discrimina:

	Data	Valor	Quantia Retida
Auto de Medição 01/2021	03.08.2021	94.966,27 €	4.748,31 €
Auto de Medição 02/2021	30.08.2021	41.024,00 €	2.051,20 €
Auto de Medição 03/2021	04.10.2021	57.779,11 €	2.888,96 €
Auto de Medição 04/2021	20.12.2021	68.335,93 €	3.416,80 €
Revisão de Preços Provisória	26.04.2022	66.714,64 €	6.671,46 €
Revisão de Preços Definitiva	29.09.2022	149,43 €	14,94 €
Total			19.791,67 €

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Propõe-se a aceitação da garantia bancária e a restituição ao empreiteiro dos valores deduzidos nos pagamentos. À consideração. 21.03.2023.”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião. 22.03.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9278, de 21.03.2023 e, nos termos da mesma, aceitar a garantia bancária n.º 362-43.000072-3, emitida pelo Banco MONTEPIO, no valor de 19.791,67 €, e autorizar a subsequente restituição, ao adjudicatário, dos valores deduzidos nos pagamentos da empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto”, no montante total de 19.791,67 €.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N.10), EM SAMORA CORREIA”, CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A

- TRABALHOS A MENOS – REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Adjudicatário: PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.
Processo n.º 2021/300.10.001/15

Informação n.º 9496, de 22.03.2023

O Município de Benavente e a Águas do Ribatejo, EIM, SA, em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, tiveram em curso a Empreitada de Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia.

A presente informação pretende traduzir a situação decorrente dos trabalhos a menos reportados na Informação n.º 8984 de 16.03.2023, no que se refere à correspondente redução em 10% do valor da caução, prestada para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário através de:

- garantia bancária N00419450, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 79.345,19€ (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco euros e dezanove cêntimos) e correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- garantia bancária N00421446, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 3.379,78€ (três mil, trezentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) e correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.;
- e garantia bancária n.º 2541.003453.993, emitida pela CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., no valor de 3.754,01€ (três mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e um cêntimo) e correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares da responsabilidade do Município de Benavente.

Importa, desde já, referir que na sequência da aprovação de anteriores trabalhos a menos no valor de 17 928,17€, a que se reporta a Informação n.º 4606 de 08.02.2023, foi reduzido o valor da garantia bancária N00419450, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., em 1.792,82€, passando a mesma a vigorar pelo montante de 77.552,37€.

Os restantes trabalhos a menos aprovados, a que se refere a Informação n.º 8984 de 16.03.2023, totalizam a importância de 26.276,81€, sendo 10.729,98€ da responsabilidade do Município de Benavente e 15.546,83€ da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., conforme se discrimina:

	AR	MB	AR+MB
Total dos trabalhos a menos a que diz respeito a informação n.º 8984	15.546,83€	10.729,98€	26.276,81€
Valor para menos dos trabalhos contratuais iniciais	13.196,07€	7.644,09€	20.840,16€
Valor para menos dos trabalhos complementares	2.350,76€	3.085,89€	5.436,65€

Face à natureza e ao montante dos trabalhos a menos acima referidos, propõe-se a redução da caução no valor total de 2.627,68€, correspondente a 10% dos trabalhos a menos, nos seguintes termos:

- redução em 2.084,01€ da garantia bancária N00419450, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., atualmente no montante de 77.552,37€, passando a mesma a ter o valor de 75.468,36€ (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos);

- redução em 235,08€ da garantia bancária N00421446, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no montante de 3.379,78€, passando a mesma a ter o valor de 3.144,70€ (três mil, cento e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos);
- redução em 308,59€ da garantia bancária n.º 2541.003453.993, emitida pela CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., no montante de 3.754,01€, passando a mesma a ter o valor de 3.445,42€ (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).

À consideração Superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “*Submete-se à consideração Superior a presente informação relativa à redução de caução. 22.03.2023.*”

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “*À reunião. 22.03.2023.*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9496, de 22.03.2023 e, nos termos da mesma, autorizar a redução da caução, no valor total de 2.627,68 €, correspondente a 10% dos trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA” – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA / ATRASOS NA EXECUÇÃO
- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/15
Relatório n.º 9401 de 22/03/2023
Empreiteiro: MOTA-ENGIL ATIV

1. INTRODUÇÃO

Pretende o presente relatório traduzir o permanente acompanhamento da execução do contrato referente à empreitada em título, com particular referência ao seu controlo físico-financeiro.

O presente relatório é elaborado em conjunto pelo Diretor de Fiscalização e Gestor do Contrato e terá em conta a evolução da execução dos trabalhos quer temporal quer financeira em relação ao previsto executar pelo empreiteiro no plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e respetivo cronograma financeiro aprovado.

2. CARACTERIZAÇÃO

A empreitada reporta-se, no essencial, à requalificação Urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e Ruas Envolventes, em Samora Correia, visando obter

melhores condições de circulação viária e pedonal, reorganizando os estacionamento e devolvendo o espaço à fruição urbana pelas populações visitantes e residentes.

Os trabalhos compreendem a execução de Estaleiro e trabalhos Preparatórios; Demolições e Trabalhos Preparatórios; Movimento de Terras; Pavimentos; Paisagismo; Rede de Rega; Equipamento Mobiliário Urbano; Cantarias; Sinalização Viária; Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais; Instalações Elétricas; Telecomunicações e Diversos, numa área de intervenção de 14 108,80 m².

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra foi adjudicada por deliberação de câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, pelo valor de € 1 121 806,68 € (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%) e pelo prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, 2 anos, contados a partir da data da receção provisória da obra, para a manutenção dos espaços verdes, conforme indicação do mapa de quantidades e condições técnicas.

O prazo de execução da obra teve início no dia 27/08/2021, sendo a data de conclusão da empreitada em 18/02/2023.

Em 31/10/2022, foram aprovados em reunião da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação vigente à data do procedimento. trabalhos complementares – Erros e Omissões e concedida, ao abrigo do disposto no artigo 374.º, nº 1 do CCP, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o término do prazo de execução a ser o dia 04/04/2023.

4. RESUMO DOS FACTOS

A fiscalização tem vindo a alertar o Diretor de Obra, para o fato do término da empreitada estar a aproximar-se, e verificar-se que diversos trabalhos previstos estão por ser executados.

Assim, em visita à obra no dia 21 de março identificaram-se os seguintes trabalhos ainda por executar e em que alguns deles não se vê qualquer desenvolvimento:

- Ainda não foram executadas as plantações dos diversos arbustos e herbáceas previstas, e como é possível verificar na foto seguinte, alguns canteiros ainda não estão preparados para receber as plantações;



- Na foto anterior é possível identificar que a calçada não está concluída neste local e noutros em redor do Largo João Fernandes Pratas, assim como o coreto ainda está por concluir a pintura;
- Na rua do Povo Livre, estão em falta as pinturas das paredes das casas que foram intervencionadas para alteração dos ramais de eletricidade;



- Também, se verifica na foto anterior a falta das plantações de árbustos e herbáceas;
- Os elementos escultóricos existentes ainda não foram limpos;
- Relativamente aos pavimentos em calçada com desenho, na zona da Igreja estarão em falta cerca de 300m² o que pelo ritmo que se tem verificado nas últimas semanas, facilmente será ultrapassado o prazo da empreitada, dado que o empreiteiro concretiza cerca de 90m² a 100m² por semana;



- Nesta zona ainda estão em falta a aplicação dos dissuasores;
- Deverá também o Dono de Obra tomar conhecimento que o empreiteiro ainda não forneceu os elementos necessários à E-Redes de modo a que o mesmo receione as Infraestruturas Elétricas Públicas;

Pese embora a indefinição que existiu na zona junto à EN118 com a Rua Elias Garcia, quanto ao lugar de paragem para cargas e descargas e o lancil, não será motivo de modo algum, para que o empreiteiro não tenha executado ou esteja a executar o que foi identificado atrás, dado que todas as outras zonas identificadas não estão dependentes deste local.

Também não se tem verificado condições meteorológicas adversas que impeçam a realização dos trabalhos referidos.

5. CONCLUSÃO

Como tal, caso o empreiteiro não reforce as equipas e os meios, julga-se que será pouco provável que conclua todos os trabalhos no prazo definido para o término da empreitada. Assim, julga-se que deve ser comunicado ao empreiteiro que deve imediatamente reforçar as equipas e meios de modo a recuperar o eventual atraso nas tarefas e cumprir com o prazo definido para a conclusão da empreitada e por esse motivo, deve o empreiteiro ser notificado para apresentar, justificadamente, **no prazo de cinco (5) dias**, os planos de trabalhos, equipamentos, mão-de-obra e respetivo cronograma financeiro, com as medidas corretivas que entender necessárias à recuperação do atraso verificado, quer temporal quer financeiro.

À consideração superior,

O Dirigente Intermédio 3º Grau na qualidade de diretor de fiscalização da empreitada,
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia
O Gestor do Contrato, Cidália Maria Martins José Moreira

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “*Considerando a urgência e a impossibilidade de agendar para deliberação da Câmara em tempo útil, ao abrigo do n.º 3, do artigo 3.º do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, homologo a informação supra, devendo de imediato ser notificado o adjudicatário do teor da mesma. A ratificação da Câmara.22.03.2023.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência e a impossibilidade de agendar para deliberação do órgão executivo, em tempo útil, ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou o relatório de acompanhamento da obra relativa à empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”, e ordenou que o adjudicatário fosse notificado, de imediato, do teor da mesma.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA, ANEXO E TELHEIRO

Processo nº 1714/2021

Requerente: Aurora da Trindade Alves Santos - Cabeça de Casal da Herança

Local: Estrada da Sesmaria Limpa, 45 - Samora Correia

Parecer CDMOPUDA, de 21.03.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao teor do presente parecer, deverá a Câmara deliberar sobre o presente pedido de legalização, enquadrado no regime de excecionalidade previsto nº 4 do artigo 65º do regulamento do PDM, propondo-se tecnicamente fundamentada a emissão de parecer favorável sobre a ampliação da moradia e telheiro da moradia, devendo nos poderes discricionários da Câmara emitir parecer favorável ou desfavorável quanto à legalização do telheiro anexo.

1. Proposta do requerente

Pretende o requerente a legalização de ampliação de moradia legalmente existente.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - obras sujeitas a licença administrativa-Legalização.

3. Antecedentes

Processos antecedentes:

- Processo n.º 38/1970, para construção de moradia em nome de Joaquim Maria Brás, com o alvará de utilização n.º 55/1970, de 28 de agosto.
- Processo n.º 33/1972, para construção de dependência com 15m2 em nome de Joaquim Maria Brás.
- Processo n.º 264/1986, para construção de muro em nome de José Manuel dos Santos Rato.
- Processo n.º 1406/2021, licença de habitação

4. Apreciação Liminar

Através das junções datadas de 16 e 17 /02/2023, veio o requerente corrigir as peças nas cores convencionais, demolindo as construções / edificações não legalizáveis.

4.1. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se na categoria de Solo Urbanizado- Espaço de Atividades Económicas.

5. Observações:

Registe-se a entrega da Ficha de Segurança contra Incêndios.

Mais se informa que o preenchimento da ficha de elementos estatísticos é da responsabilidade do seu signatário.

Foi solicitada a entrega das dos projetos de especialidades após a aprovação da arquitetura.

6. Conclusão:

Deste modo julga-se que, o processo reúne condições para ser analisado pelos serviços técnicos – arquitetura, ficando a sua aprovação condicionada a entrega e correção dos elementos referidos em falta.

1. ANÁLISE TÉCNICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)* – Solo Urbanizado, Espaço de atividades económicas;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)* – Intensidade sísmica máxima de 9;

Projeto de Arquitetura

A proposta apresentada reporta-se à legalização de construções existentes anexo e telheiro, e a legalização das alterações efetuadas na moradia, com a área de implantação / construção total de 160,49 m² (137,49 m² de área afeta a moradia, e telheiro de apoio à moradia de 23,00 m²). Salienta-se o acesso à cobertura, cobertura essa não habitável.

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada, poderá conformar-se com o Plano Diretor Municipal, nomeadamente os artigos 63.º a 65.º do seu regulamento observando o regime de exceção.

Nesse sentido para enquadramento do n.º 4 do artigo n.º 65 do regulamento do PDM, “No caso de edificação para habitação já existente e licenciada, admitem -se obras de alteração e de ampliação, na estrita medida das necessidades habitacionais e no respeito pelos afastamentos mínimos laterais e tardoz de 5 m, podendo essa distância ser reduzida, em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos”.

Verifica-se que o requerente, face à proposta inicial, procedeu à demolição de todos os anexos, que se encontravam construídos à estrema da propriedade. A presente proposta respeita somente à legalização da ampliação da moradia assim como ao telheiro anexo à habitação.

Se, apreciado o processo, poderemos considerar tecnicamente que a ampliação da moradia tem perfeito enquadramento excecional, dada a ampliação ser para a criação de uma sala, dadas as dimensões reduzidas da sala existente, da mesma forma que, ainda que a ampliação da moradia não cumpra o afastamento mínimo de 5 metros, a implantação original da moradia, devidamente licenciada, já não respondia a esse mesmo critério.

Já no que respeita à ampliação do telheiro considera-se que deverá a Câmara emitir parecer, dado o carácter de excecionalidade da norma, devendo observar os seguintes considerandos:

- a) O telheiro ocupa uma área aproximada de 23 m²;
- b) A cobertura do telheiro é em painel sandwich;
- c) O telheiro possui uma pequena instalação sanitária e cobre uma churrasqueira;
- d) O telheiro encontra-se edificado à estrema da parcela, mantendo o alinhamento da ampliação da moradia.

Plano de Acessibilidades

No processo em causa não conta plano de acessibilidade, uma vez que o mesmo se encontra dispensado de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 19.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao teor do presente parecer, deverá a Câmara deliberar sobre o presente pedido de legalização, enquadrado no regime de excecionalidade previsto n.º 4 do artigo 65.º do regulamento do PDM, propondo-se tecnicamente fundamentada a emissão de parecer favorável sobre a ampliação da moradia e telheiro da moradia, devendo nos poderes discricionários da Câmara, emitir parecer favorável ou desfavorável quanto à legalização do telheiro anexo.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 22.03.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a informação técnica em análise e propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local, para poder deliberar, em consciência, sobre a eventual legalização do telheiro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade efetuar visita ao local.

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / UNIDADE INDUSTRIAL

Processo nº 99/2023

Requerente: Harmonious Fórmula, Lda.

Local: Estrada do Contador, 47-A - Benavente

Parecer CDMOPPUA, de 21.03.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao exposto e havendo compatibilidade face ao PDM, prevendo o enquadramento no regime de exceção, poderá a câmara aprovar o projeto de arquitetura para unidade industrial.

Seja ainda confirmada para o presente caso a deliberação tomada na reunião de Câmara datada de 02/08/2021.

Aprove-se projeto de arquitetura para Industria composta por 2 edifícios e Posto de Transformação, de impacto relevante, conforme e respetivos muros e arranjos exteriores com uma área de implantação de 3718,22m² e construção de 11 126,04m², sendo a área do Posto de Transformação de 86,06m².

Condicionado o deferimento da licença administrativa à:

- a) apresentação de estudo de fluxo de tráfego e projeto de arranjos exteriores, com o acerto/recuo das entradas e saídas da parcela, para possibilitar a espera de um veículo pesado/ligeiro de visitantes, por forma a não impactar com o trânsito da Estrada do Contador e com a fundamentação técnica da não formulação de bolsas de estacionamento, assim como a criação de lugares de estacionamento públicos.
- b) compensação de 2558,98m² de área para verdes e/ou de utilização coletiva e 1112,64m² de área para equipamentos, em espécie ou numerário;

Condicionando a emissão do título de Construção à:

- a) apresentação de autorização da E-Redes;

Condicionada a autorização de utilização à:

- a) Apresentação e execução de projeto de obras de urbanização, devendo designadamente prever a remodelação do sistema de águas pluviais.

1. Proposta do Requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 1231, datado de 16-01-2023, apresenta pedido de licença para construção de unidade fabril, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização, da responsabilidade da mesma.

Através do registo de entrada n.º 6481, datado de 15-03-2023, vem a requerente anexar novas peças escritas e desenhadas, como esclarecimento e fundamento ao ofício datado de 13/03/2023.

Foi entregue, termo de responsabilidade de autor do projeto de condicionamento acústico que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído.

2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)*
 - *Solo Urbanizado, na categoria de Espaço de Atividades Económicas;*
 - *Espaço Canal, Rede de Distribuição Local (Proposto)*
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4) – Intensidade sísmica máxima de 10;*
- *Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes (2.6) – Linha Elétrica de Baixa / Média Tensão.*

Projeto de Arquitetura

A proposta apresentada reporta-se ao licenciamento da construção de dois edifícios destinados a “sede e unidade fabril”, com uma área total de implantação de 3.718,22 m² e uma área total de construção de 11.126,04 m², num terreno com 12.721,00 m². É ainda, proposta a implantação de um Posto de Transformação com a área de 86,02 m². Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada conforma com o Plano Diretor Municipal, havendo fundamentação técnica para aplicação do regime de exceção prevista nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 65.º do seu regulamento, no que se refere aos afastamentos laterais, dada a necessidade de circulação e manobra dos veículos pesados.

A implantação do PT – Posto de Transformação, que se localiza na extrema Norte, também se enquadra no regime de exceção referido no parágrafo acima, dado que se trata de uma área técnica.

Observada a natureza da operação urbanística, considera-se que a mesma, por implicar designadamente a remodelação da rede de águas pluviais existentes na Estrada do Contador, vem enquadrar-se como operação geradora de impacto relevante conforme aliene a) do artigo 13º do RMUE, por observar a construção de mais de 500 m² de área de construção e obrigar à formulação de obras de urbanização para remodelação da rede de águas pluviais.

Por esta via, e por ser de geradora de impacto relevante, deverá observar o previsto no nº 5 do artigo 44º do RJUE, devendo prever áreas de cedência para espaços verdes e ou de utilização coletiva e espaços para equipamentos. A previsão das áreas de cedência, assim como, dos lugares de estacionamento previstos, por ausência de regulamentação no PDM ou no RMUE, observa a portaria 216/B2008 de 3 de março. Se os lugares de estacionamento poderão ser dispensados por via da apresentação de estudo de fluxo de tráfego, conforme alude a portaria referida, as áreas de cedências poderão, ao invés de serem cedidas, serem compensadas em numerário ou espécie, dada a localização da parcela em área de atividade económicas. Aqui chegados verifica-se a necessidade de compensação de 2558,98m² de área para verdes e/ou de utilização coletiva e 1112,64m² de área para equipamentos.

Estão propostos 65 lugares de estacionamento particulares para veículos ligeiros, sendo agora esclarecido, sobre a nossa proposta de formulação de bolsa de estacionamento pública, que por motivos de segurança da atividade, não poderá ocorrer estacionamento público junto dos limites da parcela. Desta forma, e ainda que seja perfeitamente fundamentada esta impossibilidade, deverá, por forma do correto ordenamento de trânsito na Estrada do Contador, recuar as entradas e saídas da parcela, para possibilitar a espera de um veículo pesado/ligeiro de visitantes, por forma a não impactar com o trânsito desta artéria, devendo esta proposta ser vertida no estudo de fluxo de tráfego e no projeto de arranjos exteriores.

Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

Condicionantes

➤ Servidão de Linha Elétrica

Face à proximidade do edifício proposto e a servidão existente de Linha Elétrica de Media Tensão, julga-se pertinente a consulta à entidade competente ou a requerente prestar os devidos esclarecimentos.

➤ Espaço Canal, Rede de Distribuição Local (Proposto)

Não obstante a presente proposta estar condicionada pela proposta do traçado para a construção de variante, verifica-se que existiu em processo existente nesta câmara a seguinte deliberação camarária, datada de 02-08-2021: “Deliberado por unanimidade homologar a informação do chefe de Divisão e, nos termos da mesma, considerar um outro traçado na presente revisão do Plano...”. Assim, poderá ser dispensada a condição do traçado programático da rede de distribuição local.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e havendo compatibilidade face ao PDM, prevendo o enquadramento no regime de exceção, poderá a câmara aprovar o projeto de arquitetura para unidade industrial.

Seja ainda confirmada para o presente caso a deliberação tomada na reunião de Câmara datada de 02/08/2021.

Aprove-se projeto de arquitetura para Indústria composta por 2 edifícios e Posto de Transformação, de impacto relevante, conforme e respetivos muros e arranjos exteriores com uma área de implantação de 3718,22m² e construção de 11 126,04m², sendo a área do Posto de Transformação de 86,06m².

Condicionado o deferimento da licença administrativa à:

a) apresentação de estudo de fluxo de tráfego e projeto de arranjos exteriores, com o acerto/recuo das entradas e saídas da parcela, para possibilitar a espera de um veículo pesado/ligeiro de visitantes, por forma a não impactar com o trânsito da Estrada do Contador e com a fundamentação técnica da não formulação de bolsas de estacionamento, assim como a criação de lugares de estacionamento públicos.

b) compensação de 2558,98m² de área para verdes e/ou de utilização coletiva e 1112,64m² de área para equipamentos, em espécie ou numerário;

Condicionando a emissão do título de Construção à:

a) apresentação de autorização da E-Redes;

Condicionada a autorização de utilização à:

a) Apresentação e execução de projeto de obras de urbanização, devendo designadamente prever a remodelação do sistema de águas pluviais.

Anexos - planta de implantação e deliberação de 02/08/2021

O Chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 23.03.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação técnica e sugeriu que, de acordo com a mesma, a Câmara Municipal aprove o projeto de arquitetura, com as condicionantes mencionadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser observadas as condicionantes mencionadas no parecer do chefe da DMOPPUA, de 21.03.2023, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – TRÂNSITO

Processo nº 1214/2018

Requerente: Ana Paula Costa Rasteiro Bourguet

Local: Carro Quebrado, 6 - Samora Correia

Informação do Trânsito, de 28.02.2023

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas existentes nos entroncamentos entre as vias municipais e a EN 10, em Samora Correia.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SOLICITAÇÃO COM DISPENSA DE CONSULTA PÚBLICA

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	12716	DATADO DE	14/08/2018	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de sinal de trânsito			1214/2018 -T
REQUERENTE	ANA PAULA COSTA RASTEIRO BOURGUET			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de sinal de trânsito limitador de velocidade
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Acessos à EN 10
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)

	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
1)	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo município com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o município a colocação de um sinal limitador de velocidade (C13) de 50 Km/h, na Estrada do Carro Quebrado.

Analisada a pretensão chegou-se à conclusão de que a maioria das estradas com origem/términus na EN 10, desde o Restaurante Europa até à rotunda dos Trabalhadores Rurais, não possui este sinal limitador. Recomenda-se a colocação do mesmo uma vez que não se encontram bem definidos os limites urbanos de Samora Correia/Porto Alto, onde por inerência do Código da Estrada esse limite é de 50 Km/h.

4. PROPOSTA

Propõe-se que em todos os entroncamentos de artérias municipais confinantes com a EN 10, no troço compreendido entre o Restaurante Europa e a Rotunda dos Trabalhadores Rurais, seja colocado o sinal de ref. C 13, proibido de exceder a velocidade máxima de 50 Km/h, afim de facilitar o serviço das autoridades rodoviárias, uma vez que os limites urbanos não se encontram definidos.

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do solicitado irá decorrer ao abrigo das alíneas c) e d), do número 1, do Artigo 124º, do CPA em vigor – ou seja, seja razoavelmente de prever que a diligencia possa comprometer a execução ou utilidade da decisão (não estarem definidos os limites urbanos de Samora Correia e/ou Porto Alto), assim como, o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência se torne impraticável (...), pelo que, não haverá consulta pública do procedimento administrativo de iniciativa particular, atrás referenciado.

A presente decisão, conforme o número 2, do Artigo 124º, do CPA em vigor, constitui per si razão da decisão final de urgência do solicitado.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas existentes nos entroncamentos entre as vias municipais e a EN 10, em Samora Correia.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara, propondo-se a emissão de pronuncia favorável, dada a urgência fundamentada tecnicamente seja implementada a proposta, dispensando-se audiência dos interessados.	À reunião. 22.03.2023
20.03.2023	
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de ordenamento do trânsito em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de ordenamento do trânsito na Estrada do Carro Quebrado, bem como em todos os entroncamentos de artérias municipais confinantes com a Estrada Nacional 10, no troço compreendido entre o restaurante Europa e a rotunda dos Trabalhadores Rurais, dispensando a audiência prévia dos interessados, nos termos da Informação do Trânsito, de 28.02.2023, e do respetivo parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 16 – TOPONÍMIA

Processo nº 24/2021

Requerente: Promoção oficiosa / inspeção

Local: Rua dos Pioneiros – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 24.02.2023

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

1. Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 18043, datado de 28/10/2021, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Rua dos Pioneiros, freguesia de Benavente, tendo em conta que a mesma não cumpre as regras definidas nos artigos 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “compete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua dos Pioneiros, definindo para o lado direito da rua, orientado de este para oeste, a numeração par, de 2 a 24 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 19, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – n.º 29 de 2009/02/11.

3. Conclusão

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Beatriz Rufino, estagiária – geógrafa

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara sobre proposta de atribuição de numeração. Na eventualidade de ser deliberado favoravelmente proceda-se em conformidade com o informado. 22.03.2023	À reunião. 22.03.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta de numeração de polícia em análise e submeteu a mesma à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua dos Pioneiros, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

**Ponto 17 – COMEMORAÇÕES DOS 513 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA
– PASSEIO DE CICLOTURISMO – 2 DE ABRIL DE 2023
- REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA**

Informação n.º 9420, de 22/03/202

Vem a Junta de Freguesia de Samora Correia, solicitar a emissão do Alvará de Licença para realização do Passeio de Cicloturismo, evento integrado nas Comemorações dos 513 anos do Foral de Samora Correia. O referido passeio realizar-se-á no dia 2 de abril de 2023, com concentração junto à Zona Ribeirinha de Samora Correia pelas 9.00 horas.

Junta ao Requerimentos os documentos necessários para emissão do Alvará:

- Mapa com o percurso assinalado;
- Programa do evento;
- Regulamento;
- Parecer da GNR

À Consideração Superior,

O (A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a pretensão e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licença para realização do passeio de cicloturismo, dia 2 de abril, integrado nas comemorações dos 513 anos do Foral de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 – PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS – 1 DE ABRIL DE 2023
- REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA**

Informação n.º 9426, de 22/03/2023

Vem o CTTB – Clube TT Benavente, solicitar a emissão do Alvará de Licença para realização do Passeio de Motos e Motorizadas, evento integrado nas Comemorações do 2º Aniversário da Secção BenaProudners do Clube TT Benavente. O referido passeio realizar-se-á no dia 1 de abril de 2023, entre as 9.30 e as 12.30 horas e percorrerá o Concelho de Benavente.

Junta ao Requerimento os documentos necessários para emissão do Alvará:

- Mapa com o percurso assinalado;
- Programa do evento;
- Regulamento;
- Parecer da GNR
- Parecer das Infraestruturas de Portugal

À Consideração Superior,

O (A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licença para realização do passeio de motos e motorizadas, dia 1 de abril, integrado nas comemorações do 2.º aniversário da secção BenaProuders, do Clube TT Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE 2 TASQUINHAS

Entidade: Almansor Motor Clube

Assunto: Solicita a cedência de duas tasquinhas simples para apoio à realização de um beberete que o Almansor Motor Clube irá oferecer à Comitiva do Passeio de motos e motorizadas do Moto clube Benaprouders de Benavente que se realiza no próximo dia 1 de abril.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido em análise.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o apoio solicitado é o habitual, havendo condições para a Câmara Municipal o conceder.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Almansor Motor Clube, para realização de um beberete que irá oferecer à comitiva do passeio de motos e motorizadas, organizado pelo moto clube Benaprouders de Benavente, dia 1 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO PARA DIA 28 DE JUNHO

Entidade: Câmara Municipal de Azambuja

Assunto: Solicita a cedência de um autocarro para o próximo dia 28 de junho, para transporte dos alunos que irão participar na iniciativa “Um dia no Campo”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE referiu o histórico da parceria com a Câmara Municipal de Azambuja, através da qual aquela autarquia costuma ceder alguns transportes, nomeadamente, para gado, por ocasião das festas tradicionais.

Mencionou que havendo disponibilidade do autocarro para a data pretendida, crê que a Câmara Municipal deve aceder à pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à Câmara Municipal de Azambuja, para transporte dos alunos que irão participar na iniciativa “Um dia no Campo”, a ter lugar dia 28 de junho.

Ponto 21 – CAMINHADA URBANA EM DEFESA DO SNS E DA CONSTITUIÇÃO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Domingos David Pereira – Comissão de Utentes do Concelho de Benavente
Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal de acordo com e-mail que a seguir se transcreve:

“A Comissão de Utentes do Concelho de Benavente preocupada com a situação da Saúde em especial nas freguesias de Barrosa, Benavente e Santo Estêvão, e com a degradação do Serviço Nacional de Saúde - SNS, vai promover uma "Caminhada Urbana em Defesa do SNS e da Constituição!" na manhã do dia 2 de Abril, dia do 47.º Aniversário da Constituição da República Portuguesa, onde ficaram consignados os Direitos, Liberdades e Garantias enformadores do nosso Estado de Direito Democrático e Social, nomeadamente os Serviços Públicos como o SNS.

O itinerário evoca o percurso das Unidades de Saúde, ou ligadas à Saúde, em Benavente; começará com concentração pelas 09h00 próximo da Associação de Socorros Mútuos Benaventense (Praça do Município), onde se entregará uma garrafa de água e uma peça de fruta, cerca das 09h30 segue até ao largo de São Tiago (onde funcionou o Centro de Saúde provisoriamente), desce pela rua do Pinheiro até à Igreja da Misericórdia (primeiro Hospital da Vila), segue até à Praça da República e rua João Sabino de Almeida, Avenida Eng.º António Calheiros Lopes, rua dos Combatentes da Grande Guerra até à Santa Casa da Misericórdia de Benavente (onde funcionou o Hospital e o Centro de Saúde), Avenida Dr Francisco José Calheiros Lopes, de novo Avenida Eng.º António Calheiros Lopes até ao actual Centro de Saúde pelas 11h00, onde se realizará uma Concentração, com intervenções evocativas e será votado um texto dirigido às autoridades responsáveis pela República exigindo a resolução dos problemas de Saúde com que as nossas populações se debatem.

Certos de merecer o vosso apoio, solicitamos desde já a reserva desta manhã para esta iniciativa, a divulgação junto dos vossos Municípios do evento e dos materiais de divulgação a enviar logo que for oportuno.”

Apoio pretendido:

- Impressão de documentos de divulgação;
- Carro de Som nos dias 30, 31 de março e 1 e 2 de Abril, em itinerários e horários a combinar consoante as disponibilidades do serviço; na manhã do dia 2, acompanhando a Caminhada no seu percurso e estacionando em frente à UCSP para dar apoio de som à concentração no fim da caminhada;
- 150 T-shirt com impressão alusiva ao evento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em apreço e referiu que atendendo à proximidade do evento e ao facto de não haver t-shirts brancas em stock, não é possível corresponder ao solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, para realização da Caminhada Urbana em Defesa do SNS e da Constituição, dia 2 de abril, com exceção das t-shirts, atendendo à proximidade do evento e ao facto de não haver t-shirts brancas em stock. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 22 – NIGH COLOR RUN – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 8938, de 16/03/2023

Vem o Agrupamento de Escolas de Benavente, solicitar a emissão do Alvará de Licença para a realização do “Nigth Color Run”, evento inserido na Prova de Aptidão Profissional do 12º ano do Curso Técnico de Desporto e que terá lugar em Benavente no dia 24 de março de 2023, entre as 21.00 e as 23.00 horas.

Junta ao requerimento os documentos necessários para emissão do Alvará:

- Mapa com o percurso assinalado
- Programa do Evento
- Parecer da GNR

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Sobre este assunto, o Senhor presidente exarou o seguinte despacho: “*Homologo. Considerando a impossibilidade de agendar em tempo útil para deliberação de Câmara, emita-se alvará. À ratificação de Câmara.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que homologou a Informação n.º 8938, de 16/03/2023 e considerando a impossibilidade de agendar, em tempo útil, para deliberação do Executivo, autorizou a emissão do alvará de licença para a realização do evento “*Nigth Color Run*”, dia 24 de março, inserido na prova de aptidão profissional dos alunos do 12.º ano do Curso Técnico de Desporto.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Promoção Turística

Ponto 23 – 5.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PROPOSTA PARA TIPIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E RESPETIVOS PREÇOS

Informação n.º 9752, de 24/03/2023

Desde 2017, integrando o Projeto de Valorização do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, o Festival afirma-se como o momento de maior expressão, enquanto evento de referência gastronómico, contribuindo para uma maior notoriedade e afirmação do Município de Benavente. Enquanto mobilizador de novos públicos, este é um evento de expressão regional e mesmo nacional, com enfoque na gastronomia.

Avançamos com a 5ª edição, no modelo já definido anteriormente, integrando áreas funcionais distintas, procurando sempre reforçar a natureza gastronómica, nomeadamente numa tenda de grande dimensão que designamos como *Praça do Arroz* onde se concentrarão as degustações com as Bancas do Arroz, Restaurantes e Coletividades. Uma área destinada à exposição e venda de artesanato e de produtos

locais e regionais onde irão decorrer em espaço dedicado, workshops e masterclasses gastronómicas, pretendendo-se com esta área uma participação mais direta e dinâmica do público. O evento, acolhe ainda uma área dedicada ao street food e outros operadores gastronómicos oferecendo outras alternativas ao visitante.

A programação cultural pretende-se diversificada, apostando num forte cartaz musical, num espaço infantil, atividades desportivas e animação de rua, procurando abranger os mais diferentes públicos que visitam o Festival.

Com efeito, este é um projeto cuja expressão mais visível se concretiza com a realização do Festival, traduzindo-se numa forte aposta do Município e em que se identificam como objetivos centrais:

- Valorização e reconhecimento do arroz carolino das lezírias ribatejanas como produto de excepcional qualidade;
- Criação da marca Benavente como terra do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, visando a projeção da imagem do Município em termos nacionais e internacionais;
- Valorização da restauração local;
- Valorização do património natural como território de excelência com forte cariz identitário;
- Consolidar como estratégia turística, tal como definido no Plano Estratégico de Valorização e Comunicação Turística para o Município de Benavente, o arroz carolino nas múltiplas áreas de intervenção, da produção agrícola à gastronomia, da paisagem aos padrões identitários.

Considerando a importância de afirmar a fileira orizícola no âmbito do projeto, nomeadamente no que respeita à investigação, produção e comercialização, fazemos integrar no evento uma ação que privilegia esta componente e que tem uma vertente expositiva, “Da terra à mesa”.

Ao longo do ano, o projeto, mantém a parceria com os Restaurantes Aderentes, com iniciativas como o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas Dentro de Portas, que leva animação, uma vez por mês num dos restaurantes, procurando assim manter coesa a ligação e a promoção do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Proposta para tipificação da ocupação de espaços e respetivos preços

De acordo com a tipologia de ocupação de espaços, foram definidos valores a pagar pelos diversos agentes pela sua participação no evento, designadamente na área de artesanato, produtores, bares, operadores alimentares e de street food.

Assim, propõe-se a fixação dos seguintes preços tipificados de acordo com a ocupação do espaço:

		INTERNOS	EXTERNOS	
ÁREA EXPOSITIVA	ARTESANATO	€ 50	€ 70	
	PRODUTORES	€ 150	€ 250	
VENDA, EXPOSIÇÃO E PREPARAÇÃO DE PRODUTOS	Operadores Alimentares	€ 400	€ 800 (stand CMB) € 1000	Colocação de ponto de água e eletricidade da responsabilidade da entidade organizadora

			(Estrutura Própria)	
OPERADORES DE STREET FOOD	Comidas e bebidas até 6 metros		€600	Cada metro extra terá o valor adicional de € 150
	Bebidas (Exclusividade) até 6 metros		€800	
LOUNGE			€ 1000	A entidade exploradora fornece equipamento de esplanada
ESPAÇO INFANTIL	pinturas faciais, pipocas e algodão doce		€ 300	
Aos valores apresentados acresce IVA à taxa em vigor de 23%.				

Para estas presenças serão disponibilizadas as *normas de participação*.

No que respeita ainda a valores a cobrar, identificam-se os preços relativos à aquisição dos Kits para degustação nas Bancas do Arroz, bem como dos Kits Arroz Doce cujos valores propostos são os seguintes:

Kit Bancas do Arroz

O valor unitário de cada Kit completo (mochila + tacho de degustação + copo reutilizável + garfo + guardanapo + pacote de arroz carolino das lezírias Ribatejanas e duas senhas de prova) será de € 7 - iva incluído; senha de prova extra €2,50 - iva incluído. Estima-se a venda de 3000 Kits completos.

Kits Arroz Doce

O valor unitário de cada Kit (taça com arroz doce + colher + guardanapo) será de € 1 – iva incluído. Estima-se a venda de 3000 Kits completos.

Copos Reutilizáveis

Sensibilizam-se as presenças de comercialização de bebidas para a venda em copos reutilizáveis. Os mesmos terão de ser adquiridos no recinto do festival, em ponto de venda específico.

O valor unitário de cada copo será de € 0,40 (já com iva incluído), para os operadores e coletividades, correspondendo ao custo de aquisição.

Para além dos copos disponibilizam-se os porta-copos, que terão os mesmos custos (€ 0,40 já com iva incluído), para os operadores e coletividades.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a proposta em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da

senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 9752, de 24/03/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta para tipificação da ocupação de espaços e respetivos preços, no âmbito da 5.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – 5.ª EDIÇÃO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Processo n.º 2023/900.10.001.02/1

Informação n.º 9783, de 24/03/2023

No que concerne à realização da 5ª Edição Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Benavente a proposta para Normas de Participação.

Disposições Comuns / Gerais

Capítulo I – Normas Gerais e de Participação

Norma I - Âmbito de Aplicação

1. As normas do presente documento são voluntariamente aceites pelos expositores no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos, bem como o seu pessoal e os terceiros por si contratados, e a Câmara Municipal de Benavente enquanto entidade responsável pela Organização do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente, adiante designado por Festival.
2. Os Expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente documento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos, bens e/ou serviços que expõem e comercializam.

Norma II - Organização

1. O Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente é organizado pela Câmara Municipal de Benavente.
2. Sem prejuízo do disposto no presente documento, é da competência da Organização do Festival estabelecer as regras e dar as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento e a boa realização do evento.
3. A Organização do Festival tomará as medidas concretas que entender adequadas para assegurar o cumprimento das presentes normas, bem como a observância das regras e instruções que sejam definidas e transmitidas aos expositores, nos termos do número anterior.

Norma III - Âmbito e Objetivos

Pretende-se com esta iniciativa promover o arroz carolino das lezírias ribatejanas como produto de exceção, pelo que nos propomos desenvolver um conjunto de ações que contribuam para a valorização e atratividade deste território no âmbito local, regional e nacional.

Neste sentido, constitui nossa expectativa que o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente se apresente como uma estratégia de promoção da região, da gastronomia e da economia, afirmando-se como uma iniciativa de referência no calendário anual.

Norma IV – Local

O Festival realiza-se em Benavente, na zona ribeirinha.

Norma V - Data de Realização

1. O Festival decorrerá nos dias 19, 20 e 21 de Maio de 2023.
2. Se por motivos alheios à responsabilidade da Organização do Festival houver necessidade de alterar as datas, horários e/ou local previstos para a sua realização, os expositores não terão direito a qualquer indemnização.

Norma VI – Horários e Condições de Funcionamento

	Praça do Arroz	Zona Artesanato e Produtores e Zona Infantil	Zona de Espetáculos / Street Food	Horários de Abastecimentos
19 de Maio (sexta-feira)	19h00 às 23h00	16h00 às 23h00	16h00 às 03h00	até às 15h00
20 de Maio (sábado)	12h00 às 23h00	11h00 às 23h00	11h00 às 03h00	das 08h00 às 10h30
21 de Maio (domingo)	12h00 às 23h00	11h00 às 23h00	11h00 às 23h00	

Na sexta-feira, dia 19 de Maio, o recinto abrirá portas ao público às 16h00.
A inauguração oficial será às 18h30, na sexta-feira, dia 19 de Maio.

CAPÍTULO II – Condições de admissão e pedido de inscrição

Norma VII – Condições de admissão

1. Podem ser expositores as empresas ou empresários em nome individual cuja atividade se enquadre no âmbito e objetivos do Festival, nomeadamente da restauração e bebidas, artesanato e produtos agro-alimentares qualificados, bem como as respetivas estruturas associativas.
2. A Organização do Festival quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.
3. A aceitação da participação é da exclusiva responsabilidade da Organização, podendo esta recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito e/ou aos objetivos do Festival ou que, por qualquer motivo fundamentado, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Norma VIII – Inscrição

1. A inscrição será efetuada via online, em formulário próprio, disponibilizado nas plataformas digitais da entidade organizadora.
2. O formulário deverá obrigatoriamente ser submetido até ao dia 15 de Abril 2023, data a partir da qual a aceitação, ou não, do pedido de participação fica ao critério da Organização do Festival.
3. A atribuição e distribuição dos espaços no local do evento será decidida unicamente pela Organização, em função da logística e do conceito, de acordo com o espaço disponível.
4. A Organização notificará os inscritos dos custos da ocupação do espaço, sempre que se aplique.
5. Os Expositores não podem ceder, a nenhum título, todo ou parte do espaço que lhes foi atribuído, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização do Festival.

Norma IX – Ocupação do Espaço

1. De acordo com o tipo de ocupação do espaço, cabe a cada um dos participantes o seguinte pagamento:

		INTERNOS	EXTERNOS	
ÁREA EXPOSITIVA	ARTESANATO	€ 50	€ 70	
	PRODUTORES	€ 150	€ 250	
VENDA, EXPOSIÇÃO E PREPARAÇÃO DE PRODUTOS	Operadores Alimentares	€ 400	€ 800 <i>(stand CMB)</i> € 1000 <i>(Estrutura Própria)</i>	Colocação de ponto de água e eletricidade da responsabilidade da entidade organizadora
OPERADORES DE STREET FOOD	Comidas e bebidas até 6 metros	€600		Cada metro extra terá o valor adicional de € 150
	Bebidas (Exclusividade) até 6 metros	€800		
LOUNGE		€ 1000		A entidade exploradora fornece equipamento de esplanada
ESPAÇO INFANTIL	pinturas faciais, pipocas e algodão doce	€ 300		
<i>Aos valores apresentados acresce IVA à taxa em vigor de 23%.</i>				

2. O referido pagamento deverá ser efetuado directamente nos serviços de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Benavente ou através de transferência bancária, para o **IBAN PT50 0035 01560 000 0098 430 92, até ao dia 30 de Abril de 2023.** O comprovativo deverá ser enviado para os seguintes email's: **tesouraria@cm-benavente.pt** e **turismo@cm-benavente.pt** até ao dia **30 de Abril**, com os seguintes dados associados: **identificação da entidade pagadora e NIF** .
3. A não transferência e o envio do comprovativo, nos prazos estabelecidos no presente documento, confere à Organização do Festival o direito de excluir o participante, sem que haja lugar a qualquer indemnização.
4. A Organização não fará reembolso do valor da inscrição, caso o participante não possa, por alguma razão participar / comparecer no evento. Na impossibilidade de

participar / comparecer numa ou mais atividades do evento não dará direito a um reembolso total ou parcial.

CAPÍTULO III – Serviços Técnicos

Norma X – Serviços Gerais

1. A iluminação de todos os espaços do recinto do Festival, bem como o fornecimento de eletricidade, água e saneamento (quando se aplique) a cada um dos participantes, são assegurados pela Organização.
 - 1.1. Para todas as presenças no evento, a organização disponibiliza ponto de luz.
 - 1.2. O ponto de água é comum a todos os operadores, em local a definir pela organização;
 - 1.3. Por questões técnicas e características do terreno, o saneamento / esgoto apenas é disponibilizado aos produtores duplos, lounge e praça do arroz;
 - 1.4. A utilização de gás não é permitida, salva exceção das cozinhas da Praça do Arroz, sendo a instalação e licenciamento da responsabilidade da entidade organizadora;
 - 1.5. As necessidades de cada um dos operadores deve ser descrita na ficha de participação.
2. A limpeza e a recolha do lixo, de todos os espaços comuns do recinto Festival são asseguradas pela Organização, ainda que através da contratação ou do recurso a terceiros.
3. A Organização trabalha no sentido da sensibilização ambiental, junto dos diferentes públicos, com o objetivo de diminuir a pegada ecológica. De forma a contribuir para um consumo sustentável e consciente, sugerimos a utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, diminuição do uso de plásticos e a separação dos lixos para reciclar, por exemplo.
4. A vigilância de todos os espaços comuns do recinto do evento são assegurados pela Organização, ainda que através da contratação ou do recurso a terceiros.

CAPÍTULO IV - Stands

Norma XI – Atribuição de Stands

Cabe à Organização a atribuição dos stands, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Norma XII – Localização e Dimensões dos Stands

1. A distribuição dos stands pelo recinto do Festival, bem como a sua exata localização, são da competência da Organização.
2. A dimensão dos stands é definida pela Organização.

Norma XIII – Alteração da Localização e da Área dos Stands

1. Se assim o exigirem os interesses gerais do Festival, a Organização pode alterar a localização, a área e/ou a disposição do stand atribuído.

Norma XIV – Montagem e Desmontagem

1. Para todos os participantes, serão aplicados os seguintes horários:

Montagens dos stands:

Dia 18 de Maio (quinta-feira) – das 15.00H horas às 19.00 horas

Dia 19 de Maio (sexta-feira) – das 9.00 horas às 15.00 horas

A instalação dos operadores de food trucks deve ocorrer no dia 17 até às 17h00, sendo que a montagem poderá decorrer até às 19h00.

Desmontagens dos stands:

Dia 21 de Maio (domingo) – após o encerramento do evento, com prévia autorização da organização.

Os operadores que pretenderem desmontar no domingo, após o encerramento do evento e com prévia autorização da organização, deverão comunicar à organização com 15 dias de antecedência.

Dia 22 de Maio (segunda-feira) – das 9.00 horas às 12.00 horas

Norma XV – Funcionamento dos Stands

1. O stand deverá manter-se em pleno funcionamento, dentro dos horários apresentados na Norma VI até ao encerramento oficial do Festival.

Norma XVI – Estrutura, Decoração e Arrumação dos Stands

1. A estrutura e a decoração exterior dos stands não poderão ser alteradas, a menos que seja excecionalmente autorizado pela Organização do Festival:
 - 1.1. Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído ao Expositor;
 - 1.2. Interferir negativamente com a decoração do Festival, em geral, conforme definida pela Organização;
 - 1.3. Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
 - 1.4. Contrariar, em caso algum, as normas previstas no presente documento.
2. Os Expositores devem informar previamente a Organização do Festival da decoração que pretendem efetuar nos respetivos stands, de forma a obterem uma apreciação favorável da mesma.
3. É expressamente proibida a utilização de mesas e cadeiras para serviço ao público.
4. A decoração interior dos stands, bem como a arrumação e exposição dos produtos e equipamentos, são da responsabilidade do Expositor, ficando contudo sob a supervisão da Organização, e devendo obedecer às normas previstas no presente documento para o respetivo sector.
5. A Organização do Festival pode, em qualquer altura, impedir ou exigir aos expositores que retirem dos stands produtos e ou equipamentos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou impróprios, fixando-lhes um prazo razoável para esse mesmo efeito.

Norma XVII – Limpeza dos Stands e Remoção do Lixo

1. É da responsabilidade dos Expositores a limpeza e remoção do lixo dos respetivos stands, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito pela Organização, de forma a não ocorrer acumulação de resíduos.
2. Preferencialmente, deverá cada um dos expositores proceder à separação dos lixos.
3. A limpeza do interior de cada stand é da responsabilidade de cada um dos operadores que ocupam o espaço. Os stands devem ser entregues nas mesmas condições como foram encontrados. No dia da desmontagem devem estar limpos e em condições para próximas utilizações.

Norma XVIII – Segurança e Proteção Contra Incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.
2. Salvo autorização prévia da Organização, que estabelecerá os termos e condições em que a mesma é concedida, não é permitido aos Expositores:
 - a. Utilizar, fazer demonstrações ou expor em condições de funcionamento qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;
 - b. Utilizar, fazer demonstrações ou expor em condições de funcionamento qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos.
3. Em caso de violação do disposto nos números anteriores, a Organização tomará as providências que entender adequadas, podendo ordenar o encerramento imediato do stand.

CAPÍTULO V – Responsabilidade Civil e Seguros

Norma XIX – Responsabilidade e Obrigações dos Expositores

1. Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais, objetos e produtos expostos, desde a abertura ao encerramento dos stands.
2. A Organização não é responsável, a nenhum título, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, que sejam direta ou indiretamente imputáveis aos Expositores.
3. Os Expositores respondem perante a Organização do Festival por todos e quaisquer danos ou prejuízos, que sejam direta ou indiretamente imputáveis aos mesmos, nomeadamente, os causados nos respetivos stands e pavimentos, salvaguardada a deterioração inerente a um uso normal.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, os Expositores devem declarar por escrito à Organização do Festival todos e quaisquer danos ou circunstâncias que entendam anormais, com que se deparem aquando da montagem do stand, no espaço que lhes foi atribuído.

Norma XX – Seguros

1. Os Expositores devem contratar seguros de responsabilidade civil contra danos de terceiro, que cubram os riscos a que se referem os n.ºs 1 a 3 do artigo anterior.
2. Fica ao critério dos Expositores a celebração, ou não, de contratos de seguro de responsabilidade civil contra danos próprios.

Disposições Especiais – Restaurantes / Produtores

Norma XXI – Confeção de Produtos Alimentares e Serviço

1. Os Expositores devem, preferencialmente, confeccionar produtos alimentares qualificados, sendo obrigatório fazê-lo sempre que estes são expressamente anunciados ao público, ou por este justificadamente percecionados como elemento típico e genuíno regional das refeições.
2. Os produtos servidos para além da qualidade, terão de ser efetivamente originais da região que o restaurante/produtor representa.
3. A relação qualidade / preço obriga-se a ser justa e adequada.
4. Os expositores deverão dar especial atenção às regras de cortesia e serviço, devendo estes assegurar uma efetiva capacidade de resposta, tendo em conta as especificidades do certame.

Norma XXII – Normas e Procedimentos de Higiene e Segurança Alimentar

1. Os Expositores que estejam ligados às áreas de restauração ou manuseamento de alimentos estão obrigados ao estrito e integral cumprimento de todas as normas de natureza legal e regulamentar vigentes aplicáveis ao exercício da sua atividade.
2. A Organização do Festival fiscalizará diretamente a observância de todas as normas e procedimentos de higiene e segurança alimentar a cujo cumprimento os Expositores estão obrigados.
3. Quando aplicável, a Organização do Festival efetuará o controlo, diretamente ou através da contratação de empresa especializada em higiene e segurança alimentar, da receção das matérias-primas no Festival, a fiscalização do circuito de transporte entre a receção e o armazenamento das mesmas, bem como a monitorização deste último.
4. Todo o pessoal de serviço na cozinha e em serviço de mesa e balcão deve possuir formação adequada para prestar essas funções e observar as boas práticas de higiene pessoal, nomeadamente usar uma farda adequada e limpa.
5. Os contentores de lixo afetos aos diferentes espaços, não podem suportar lixo que exceda a sua capacidade, nem existir junto aos mesmos lixo depositado no chão, devendo durante a sua utilização serem tomados os cuidados necessários para se manterem nas melhores condições de higiene e limpeza possíveis.
6. O lixo destinado aos contentores referidos no número anterior deve ser objeto de triagem, e posteriormente acondicionado em sacos próprios e depositado no interior dos ecopontos existentes.
7. O depósito do lixo nos ecopontos deverá ser efetuado nos períodos em que o Festival esteja encerrado ao público ou, quando tal não for de todo possível, de forma a minimizar o impacto visual negativo junto deste.
8. Para efeitos de cumprimento do disposto no presente artigo, os Expositores responsáveis pelas áreas de restauração ou manuseamento de alimentos estão obrigados a:
 - 8.1 Facultar à Organização e à empresa de higiene e segurança alimentar o acesso a todas as áreas, equipamentos, materiais e/ou produtos que sejam solicitados;
 - 8.2 Exibir à Organização e à empresa de higiene e segurança alimentar todos os documentos que sejam solicitados;
 - 8.3 Assegurar a presença de todo o pessoal de serviço na ação de formação de segurança e higiene alimentar facultada pela Organização;
 - 8.4 Colaborar com a Organização e a empresa de higiene e segurança alimentar, no sentido em que seja solicitado.

Condições Especiais – Produtos Qualificados

Norma XXIII – Exposição e comercialização dos produtos alimentares

1. Os Expositores devem, preferencialmente, expor e comercializar produtos alimentares qualificados, sendo obrigatório fazê-lo sempre que estes são expressamente anunciados ao público, ou por este justificadamente percecionados como elemento típico e genuíno regional do stand.
2. Os Expositores devem informar previamente a Organização do Festival dos produtos alimentares qualificados que pretendem expor e comercializar nos respetivos stands, de forma a obterem uma apreciação favorável dos mesmos.

Condições Especiais – Comércio, Alimentos e Bebidas

Norma XXIV – Infraestruturas e Segurança

1. A colocação de esplanadas de apoio é da responsabilidade da Organização, não estando autorizada a colocação de esplanadas próprias.
2. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos, pela limpeza e segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria, mantendo-as fechadas e seguras após o seu encerramento ao público.
3. É da responsabilidade da organização a cedência de eletricidade aos participantes, não incluindo a cedência de geradores.
4. Os pontos de água e esgoto poderão ser cedidos mediante consulta prévia à organização. A sua cedência dependerá de questões logísticas e técnicas do recinto do evento.
5. Todas as entidades exploradoras de consumo, alimentos e bebidas, por exemplo, deverão assegurar o seu serviço ao público em materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

Norma XXV – Comércio de Bebidas

1. **Todas as bebidas disponibilizadas para venda pelos diversos operadores estão condicionadas ao contrato de exclusividade celebrado entre a organização e a empresa fornecedora. Pelo que, a venda das bebidas pelos operadores somente é autorizada caso a compra se efetue a essa mesma entidade – *Super Bock*.**

A única exceção é o café que poderá ser comercializado sem que a compra se efetue ao parceiro do promotor do evento para as bebidas, mas na condição de a marca comercializada ser a mesma com a qual a organização estabeleceu parceria – ***Delta Cafés***. A comercialização do café é permitida apenas no quiosque da Delta Cafés e produtores duplos (zona de street food).

2. As bebidas terão de ser servidas em copos reutilizáveis. Os mesmos terão de ser adquiridos no recinto do festival antes do início do evento, no ponto de venda indicado pela organização. Os copos terão o custo de 0,40€ (já com iva incluído) e deverão ser disponibilizados ao público a €0,50 (já com iva incluído).

A título facultativo, disponibilizaremos os porta-copos, que terão os mesmos custos dos copos (0,40€ já com iva incluído e disponibilização ao público a 0,50€ já com iva incluído).

A entidade organizadora do evento, apenas aceita a devolução de copos que se encontram em caixas completas, devidamente fechadas e com marca não violada.

3. Os copos e paletinas para o café deverão ser de material biodegradável. Esta questão, preocupação e implementação ambiental deverá ser comunicada pela entidade exploradora do quiosque de café e agilizada entre as duas entidades (*Delta Cafés* e entidade exploradora).
4. Os valores das bebidas comercializadas, previamente autorizadas pela organização, para venda ao público, deverão ser estabelecidas pelo operador, mediante os valores praticados no mercado de atuação.

Disposições Finais

Norma XXVI– Infrações às Normas de Participação

1. Em caso de infração a este documento, a Organização do Festival poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o encerramento do stand com cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infração que seja considerada grave pela Organização, esta poderá impedir o transgressor de participar em edições futuras do Festival, bem como acioná-lo judicialmente.

Norma XXVII – Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do Festival.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de normas de participação na 5.^a edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 25 – ENTREGA DE APARTAMENTO (OPOSIÇÃO À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO) / REALIZAÇÃO DE OBRAS / PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS VALORES DAS RENDAS

PARECER JURÍDICO

Conclusão:

Salvo o devido respeito por opinião contrária, afigura-se adequada a proposta apresentada pela proponente na Informação n.º 38130, de 16 de dezembro de 2022, isto é, efetuar o pagamento à empresa Silviurbana - Investimentos imobiliários, Lda. dos valores correspondentes às rendas devidas deste o termo do contrato (31 de julho de 2022), até à sua entrega efetiva, o qual ocorreu no final do mês de novembro de 2022, perfazendo a quantia total de 1.324,04 € (mil trezentos e vinte e quatro euros e quatro centimos).

À consideração superior,

Vânia Semeano Castanheiro (técnico superior/jurista), Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos – Apoio Jurídico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a situação em concreto e submeteu o parecer jurídico à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o parecer jurídico (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, nos termos do mesmo, proceder ao pagamento das rendas relativas ao período compreendido entre 31 de julho e 30 de novembro de 2022, no total de 1.324,04 € (mil, trezentos e vinte e quatro euros e quatro centimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Elaboração de projetos para conjunto habitacional de dez moradias bifamiliares em banda, Porto Alto, Samora Correia, ao abrigo de contrato de Acordo Quadro n.º 02/2023 da CIMLT;
- Elaboração de projetos para a reabilitação de trinta e quatro fogos de habitação social, Bairro da solidariedade, Benavente, ao abrigo de contrato de Acordo Quadro n.º 02/2023 da CIMLT;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através de direito de superfície / Hipoteca a favor de entidade bancária;
- Procedimento a adotar relativo à revisão de preços / Retenções nos pagamentos – Parecer do gabinete de advogados Pacheco de Amorim;
- Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – Apresentação de garantia bancária em substituição de quantias retidas;
- Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes - Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Trabalhos a menos / Redução de caução;
- Licença administrativa / Unidade industrial;
- Trânsito;
- Toponímia;
- Comemorações dos 513 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de cicloturismo – 2 de abril de 2023 - Requerimento para emissão de alvará de licença;
- Passeio de motas e motorizadas – 1 de abril de 2023 - Requerimento para emissão de alvará de licença;
- Pedido de cedência de 2 tasquinhas;
- Caminhada Urbana em Defesa do SNS e da Constituição – Pedido de apoio;
- 5.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente – Proposta para tipificação da ocupação de espaços e respetivos preços;
- Normas de participação – 5.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas do Município de Benavente;
- Entrega de apartamento (oposição à renovação do contrato de arrendamento) / Realização de obras / Pagamento dos Valores correspondentes aos valores das rendas – Parecer jurídico.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.